



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023**

### **AUDIOVISUAL**

### **LEI PAULO GUSTAVO**

O município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-011515, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$ 68.624,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** distribuído da seguinte forma:

**R\$ 68.624,28** para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

**R\$ 51.084,93** (cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) - Apoio a Produções de Audiovisual; e

**R\$ 11.676,83** (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) – Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

**R\$ 5.862,52** (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Japorã/MS, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sendo contemplados projetos na área de audiovisual;

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

#### **I – ARTISTAS:**



- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

## **II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

- a) Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

## **III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:**

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural
- b) Documentário,
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município;

## **IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE**

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 11.092,99 (onze mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante nas escolas, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma de Atividades e Resultados esperados.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

## **V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL**

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.569,39 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.



Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido aos fazedores de cultura, linguagem do audiovisual, inscritos neste edital. O proponente deverá:

- 1) apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária e Resultados Esperados;
- 2) produzir edição final dos audiovisuais para disponibilização em sites do município e redes sociais;
- 3) incluir na edição final a acessibilidade (Libras) e as informações sobre o fomento recebido por meio da Lei Paulo Gustavo e MinC;
- 4) fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

## **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Japorã/MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 21 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Japorã/MS e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 21 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Japorã.

## **3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 26/09/2023 a 09/10/2023 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados no item 4.1 deste edital, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na Rua José



Alves Teixeira, s/n (Antigo posto de saúde), no Distrito de Jacareí, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 11:00 horas. A inscrição será feita com Valney José;

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 001/2023</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital de Inscrições	22/09/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	25/09/2023
03	Inscrições (presencial) e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação	26/09/2023 a 09/10/2023
04	Análise do Mérito e Análise de habilitação	10/10/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	16/10/2023
06	Recurso	17/10/2023 a 19/10/2023
07	Resultado dos Recursos	20/10/2023
08	Publicação das propostas homologadas	26/10/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/10/2023 e 30/10/2023
10	Prazo final para entrega produto do audiovisual	18/11/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor do audiovisual	22/11/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impossibilitado de inscrever proposta no Edital LPG 002/2023 – demais áreas culturais;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de mérito realizada pela Comissão de Seleção;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL**

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação;

6.2 Sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada;

6.7 O produto do audiovisual deverá ser entregue para a Secretária de Educação do município de Japorã/MS de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital. A entrega do produto do audiovisual deverá ter edição final com a inclusão de mecanismo de acessibilidade (Libras) e destacar por escrito o fomento recebido pela Lei Paulo Gustavo e MinC.



## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 Caso haja necessidade, a Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 68.624,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 3.431,21 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**;
- II. **39** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados com o valor de **1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais)**;
- III. **01** espaço cultural na área de dança que comprove capacidade técnica para desenvolver vídeo do fazer cultural de até 10 minutos, será contemplado com o valor de **R\$ 1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais)**;
- IV. 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 11.092,99 (onze mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.
- V. 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.569,39 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;



8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Japorã/MS”, e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Japorã/MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Prefeitura Municipal de Japorã/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 99261-1656 (Valney José).

---

**Veridiana Barbosa da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA DE  
**JAPORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Amor pelos Japoraenses!*

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA**

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Artes Cênicas       Música       Artes Visuais       Artesanato  
 Artes Plásticas       Fotografia       Audiovisual       Culinária  
 Literatura       Patrimônio Histórico       Técnica

• FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:



**Nome e Assinatura**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome e Assinatura



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

**DECLARO**, para comprovação de residência,

sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Japorã MS em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2023

***NOME***

***ASSINATURA DO DECLARANTE***